



LEI MUNICIPAL Nº 2.065/2007

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Clevelândia para exercício de 2007 no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CLEVELÂNDIA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Clevelândia, para o exercício de 2007, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil reais), para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

03 – Secretaria Municipal de Administração Geral

01 – Administração S.M.A.G

041220005.2.004000 – Manutenção das Atividades Administrativas

3.3.90.39.00.00 – 0.1.000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica50.000,00

06 – Secretaria Municipal de Assistência Social

01 – Administração S.M.A.S

082440018.2.017000 – Manutenção da Unidade da Assistência Social

3.3.90.30.00.00 – 0.1.000 – Material de Consumo5.000,00

3.3.90.39.00.00 – 0.1.000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica15.000,00

07 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

01 – Administração S.M.E.C.E

123610020.2.019000 – Manutenção do Ensino Fundamental – 10 e 25%

3.3.90.30.00.00 – 0.1.103 – Material de Consumo20.000,00

3.3.90.39.00.00 – 0.1.103 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica20.000,00

Total110.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior será procedido ao cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias de acordo com o art. 43, 1º III da Lei 4.320/64:

02 – Governo Municipal

01 – Gabinete do Prefeito

041220002.2.002000 – Assessoria do Gabinete do Prefeito

3.1.90.11.00.00 – 0.1.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....10.000,00

04 – Secretaria Municipal da Agropecuária

01 – Administração S.M.A

206010010.2.008000 – Manutenção das Atividades da Agropecuária

3.3.90.30.00.00 – 0.1.000 – Material de Consumo30.000,00

267820014.1.002000 – Readequação de Estradas

3.3.90.30.00.00 – 0.1.000 – Material de Consumo8.000,00

3.3.90.39.00.00 – 0.1.000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica10.000,00

08 – Secretaria Municipal de Obras e Viação

01 – Administração S.M.O.V

267820014.2.030000 – Manutenção da Unidade de Obras e Viação

3.3.90.39.00.00 – 0.1.000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica50.000,00

Publicado Em: 4.12.07, Pág. 11
 Em: 27/1/07 por: Diário Sudor

09 – Secretaria Municipal de Industria e Comercio
01 – Administração S.M.I.C
226620034.2.031000 – Incentivo a Industria, Comercio, Turismo e Serviços
3.3.90.30.00.00 – 0.1.000 – Material de Consumo2.000,00
Total110.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Clevelândia, em 26 de Setembro de 2007.


Vanderlei Luiz Spinelli Valério
Prefeito Municipal